



LEI COMPLEMENTAR N.º 129/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias – ACE do Município de Tabapuã, para fins de adequação ao Piso Salarial Nacional de acordo com a Lei Federal n.º 12.994 de 17/06/2014 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 052, de 07 de Outubro de 2014, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º. 021, de 03 de Outubro de 2014.

Art. 1.º. Ficam criadas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias - ACE, que atuam junto ao Programa Saúde da Família, para fins de adequação da remuneração salarial, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, que instituiu piso salarial profissional nacional, na seguinte conformidade:

I - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 254,91 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

II - Gratificação de Incentivo – ACE no valor mensal de R\$ 254,91 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único – As gratificações individuais será somadas ao vencimento base fixado por Lei para fins de cálculo dos direitos e vantagens, e poderão ser alteradas somente por lei específica por iniciativa do Município em razão da revisão geral anual ou em decorrência da alteração do valor do incentivo repassado pelo Governo Federal.

Art. 2.º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas pelo Orçamento Municipal, na Unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias do mês de Outubro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

